



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.001.002- SEMASC-PMM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.390.049/0001-10, sediada na Rua Décima, nº 174, Bairro: Novo, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, telefone: (91) 982328439, e-mail: souzaesantana@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ELYENAI SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº 8005936 - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 036.872.542-16, residente e domiciliado na Rua Décima, nº 174, Bairro: Novo, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARITUBA/PA, DURANTE O EXERCÍCIO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTÁRIO DE 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I- PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Armário alto Fechado com 02 portas e chaves, com 03 prateleiras internas, todo em MDF de 15mm, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cmx0,40mm. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND	26	700,00	18.200,00
2	Armário Alto Semiaberto para escritório - 03 prateleiras, 02 portas, medindo aproximadamente 1,60m de altura, 0,80cm e 0,42cm de profundidade. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND	15	746,00	11.190,00
4	Armário de aço com 2 portas, 3 prateleiras e chaves, medindo aproximadamente 1,60mx0,80cm x0,40mm. Cor cinza.	SÓ AÇO	UND	30	700,00	21.000,00
5	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, chaves com tranca múltipla, medidas mínimas de 1,33mx0,46cmx0,49cm, cor cinza.	SÓ AÇO	UND	25	700,00	17.500,00
7	Armário Aéreo: em MDP, cor branco – DIMENSÃO = 1.50 X 0.30 X 60 (comp. x Largura x altura) – 05 portas c/ puxadores de poliestireno.	MARCA PRÓPRIA	UND	10	675,00	6.750,00
9	Balcão de cozinha: c/ 04 portas e 03 gavetas – em MDP, cor branco – DIMENSÃO 1.50 X 0.50 X	MARCA PRÓPRIA	UND	7	780,00	5.460,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	80 (comp. x Largura x altura) c/ puxadores de poliestireno.					
12	Cadeira Diretor giratória com braço, com 5 patas, com assento e encosto em espuma injetada de 8cm de espessura, revestida em couro sintético; regulagem de altura a gás. Cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND	10	685,00	6.850,00
14	Cadeira Presidente com braços em polipropileno, 5 patas, assento com estrutura em madeira e encosto com Revestimento em Tela mesh (net nylon); regulagem de altura a gás. Cor preto.	AC COMERCIAL	UND	4	1.000,00	4.000,00
16	Cadeira Secretaria fixa sem braço, com espuma injetada de 30mm; revestida em tecido, com base tipo palito espessura na cor preta tubular $\frac{3}{4}$ com parede 1,2mm. Medindo aproximadamente 77cm de altura, 45cm de largura, 45cm de profundidade. Revestimento na cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND	90	242,00	21.780,00
17	Cadeira Secretaria Giratório sem braço, 05 patas com assento e encosto estofado em espuma injeta de 30mm de espessura, com regulagem de altura a gás. Cor preto. Dimensões aproximadas AxL x P:89x50,8x40,6cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	40	585,00	23.400,00
19	Cadeira longarina c/ 3 lugares: estofada com espuma laminada de alta densidade de no mínimo 50mm, tecido 100% poliéster e poltronas com espuma de no mínimo 50mm, braços de poliuretano. Cor preto.	MARCA PRÓPRIA	UND	26	790,00	20.540,00
23	Estante em aço: de 6 prateleiras reforçadas em X	SÓ AÇO	UND	30	450,00	13.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	nas laterais e no Fundo, medindo no mínimo 1,98 altura x 0,92 largura x 0,40 fundo.					
24	Mesa redonda com tampo em MDF de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo 3" na parede 0,90 com sapatas niveladoras medindo aproximadamente 1,20x1,20mm. Cor branco.	MARCA PRÓPRIA	UND	5	640,00	3.200,00
27	Mesa reunião Oval 10 lugares com tampo MDF, pés niveladores; estrutura em aço com calhas para passagem de fios, sapatas niveladoras. Cor Carvalho Avelã/ Carvalho Monique	MARCA PRÓPRIA	UND	6	1.750,00	10.500,00
28	Mesa retangular em MDF: de no mínimo 15mm, fita de borda abs. Base em tubo. c/ 02 gavetas - Cor cinza - 1.40 x 0.70	MARCA PRÓPRIA	UND	32	540,00	17.280,00
Valor Total: R\$ 201.150,00 (Duzentos e Um Mil Cento e Cinquenta Reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 201.150,00 (Duzentos e Um Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária18 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática08 244 0008 1.087 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 122 0011 2.099 Manutenção dos Conselhos Vinculados à Assistência Social
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 122 0008 2.100 Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Func.programática08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/Programa Auxílio Brasil
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 244 0008 2.160 Manutenção do CRAS
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 244 0008 2.161 Manutenção do Creas
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS
Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

Func.programática08 244 0008 2.162 Manutenção do Programa Criança Feliz
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Func.programática08 244 0008 2.185 Serv Convivencia Fortal Vínculo - SCFV
Categoria econômica.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS
Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 26 de maio de 2023.

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE**

**SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ Nº: 34.390.049/0001-10
CONTRATADA**